



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**



# APROVAÇÃO: PROJETO BÁSICO





**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

**PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RSU, TIPO: CLASSE II A, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

**1.0.DO PROJETO BÁSICO**

1.1.0 referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária para prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos RSU, tipo: Classe II A, coletados no município de São Lourenço da Mata/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

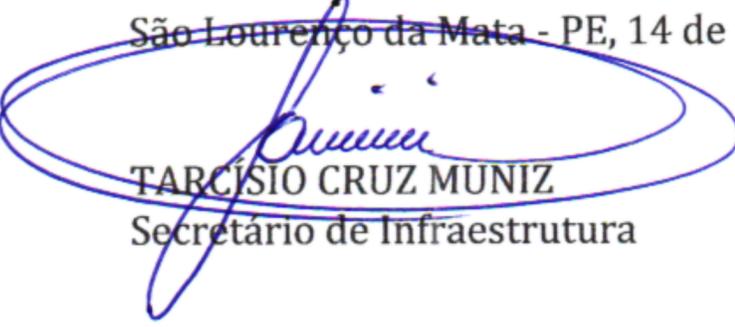
**Projeto Básico aprovado** - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

*"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"*

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Lourenço da Mata - PE, 14 de novembro de 2024.

  
TARCÍSIO CRUZ MUNIZ  
Secretário de Infraestrutura